



A democratização do acesso à justiça 4.0 e o desenvolvimento do acesso da população comum ao sistema judicial online

Daniel Gama Paz^{1*}, Elias Aparecido de Jesus^{1*}, Ingrid Alexandre Brigatti^{1*}, Ingrid Gabriele Almeida Souza^{1*} e Weliton do Nascimento Alexandre²

¹ Acadêmicos do Curso de Direito do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. *E-mail: danielgamapaz@gmail.com, elias.jipa1@hotmail.com, ibrigatti76@gmail.com, ingridgabrielee07@gmail.com.

² Docente do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: weliton.alexandre@saolucasjiparana.edu.br.

1. Introdução

O presente estudo tem por objetivo e análise explorar o momento atual de intensa transformação digital, impulsionado pelo rápido avanço das novas tecnologias e pela crescente utilização das redes sociais e aplicativos de comunicação. Essas mudanças estão afetando profundamente todos os aspectos da vida da sociedade, incluindo o direito de acesso à justiça.

O estudo aborda a evolução do direito de acesso à justiça, conforme descrito nos principais documentos legais sobre direitos humanos, examinando seu surgimento e importância na sociedade contemporânea. Além disso, reflete sobre os desafios que impedem o pleno exercício desse direito e propõe soluções para promover uma justiça mais inclusiva e socialmente justa.

O objetivo central é analisar como a Justiça pode simplificar o acesso da população ao sistema judicial online. A Justiça 4.0, criada pela Resolução nº 385/2021 do CNJ, é um exemplo dessa modernização. Utilizando inteligência artificial e plataformas digitais, a Justiça 4.0 visa agilizar e tornar mais eficiente o acesso à justiça. No entanto, obstáculos como a exclusão digital e a segurança cibernética ainda precisam ser superados para garantir que todos os cidadãos, independentemente de suas condições, possam se beneficiar dessas inovações.

Neste contexto, o trabalho investiga as ferramentas e as plataformas tecnológicas disponíveis, os desafios enfrentados e as soluções propostas, com o intuito de promover uma maior inclusão e eficiência no acesso à justiça através da tecnologia. A meta é tornar o sistema judicial mais acessível e compreensível para a população comum, simplificando os procedimentos e garantindo que ninguém fique para trás.

2. Materiais e métodos

O presente estudo foi desenvolvido por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, utilizando métodos e ferramentas de pesquisa disponíveis na internet. A pesquisa contou com orientações semanais do orientador, durante as quais foram discutidas as melhores fontes e a seleção de materiais relevantes. A produção textual foi aprimorada a cada encontro, evoluindo com maior clareza e objetividade. O estudo focou em análise bibliografias, com o objetivo de selecionar conceitos que enriquecem a argumentação sobre a classificação e o significado do termo “acesso à justiça”

Para o desenvolvimento deste resumo expandido, utilizou-se o método dedutivo, por meio de pesquisa teórica. A investigação foi fundamentada em legislações, exposição de artigos acessados em plataformas oficiais, como o site do Senado Federal e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de doutrinas disponíveis na biblioteca virtual da instituição,

com base em dois autores principais. Dessa forma, o estudo buscou construir uma análise sólida e bem fundamentada.

3. Resultados e Discussões

O acesso à justiça é um princípio fundamental, consagrado em diversos instrumentos internacionais de direitos humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966) reconhecem o direito de todo indivíduo a um julgamento justo e à proteção legal. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 assegura este direito, garantindo que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito" (art. 5º, XXXV).

De acordo com Junior R. M. (2023, p. 39) o acesso à justiça é um direito fundamental protegido pela constituição, não podendo ser reduzido ou suprimido é uma garantia essencial, associada ao princípio do devido processo legal.

O acesso à justiça é direito fundamental objetivamente constitucionalizado, cuja diminuição ou supressão não pode dar-se, sequer pelo poder reformador constitucional, vez que incorporado ao rol dos direitos fundamentais processuais do art. 60, § 4o, ou seja, cláusula pétreia protegidos pela cláusula de imutabilidade material. Mas também, ao mesmo tempo, tem natureza de garantia e, conjugado com o princípio do devido processo legal, talvez se configure na mais importante das garantias, vez que sem acesso a um processo justo, não haverá acesso à ordem jurídica justa, não haverá justiça, além de afrontar o próprio estado de direito constitucional e democrático.

Esse entendimento mais abrangente implica a necessidade de remover obstáculos que dificultem ou impeçam o exercício desse direito, como a exclusão digital e a complexidade do sistema jurídico. A transformação digital no sistema judicial, conhecida como Justiça 4.0, envolve a aplicação de tecnologias avançadas como inteligência artificial (IA), big data, blockchain e plataformas digitais de comunicação, essas inovações têm o potencial de tornar os processos judiciais mais ágeis, transparentes e acessíveis. A IA, por exemplo, pode ser utilizada para análise preditiva de decisões judiciais, enquanto o blockchain pode garantir a integridade e a segurança dos registros judiciais.

O Programa Justiça 4.0, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), visa modernizar a administração da justiça por meio da digitalização dos processos e da implementação de tecnologias que facilitem o acesso e a interação da população com o sistema judicial. A exclusão digital é um dos principais desafios para a democratização do acesso à justiça. Rampim e Lemos Igreja (2022, p. 11)

Fruto de parceria estabelecida entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho de Justiça Federal e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, com apoio do Tribunal Superior Eleitoral, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o programa é desenvolvido em quatro eixos de ação: "Inovação e tecnologia", voltado para promover soluções com foco na transformação do Judiciário e na melhoria dos serviços prestados à sociedade; "Gestão de informação e políticas judiciárias", voltado para políticas judiciárias com foco no fortalecimento e na promoção dos direitos humanos; "Prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e recuperação de ativos", visando ao aprimoramento dos instrumentos necessários à consecução das atividades relacionadas; e "Fortalecimento de capacidades institucionais do CNJ", com foco na "Transferência de conhecimentos e soluções ao CNJ e demais órgãos da Justiça com foco na segurança jurídica, na sustentabilidade dos projetos e na eficiência da prestação jurisdicional" (CNJ, 2022, on-line).Esses eixos contemplam diferentes ações, entre as quais destacamos: a Plataforma Digital do Poder Judiciário brasileiro¹⁶, a Plataforma Sinapses¹⁷, a Plataforma Codex¹⁸, o Juízo 100% Digital¹⁹, o Balcão Virtual²⁰e os Núcleos de Justiça 4.0²¹.

A falta de acesso à internet e de habilidades tecnológicas pode criar barreiras significativas para a participação de diversos grupos sociais no sistema judicial online. A inclusão digital requer não apenas a disponibilização de infraestrutura tecnológica, mas também a capacitação dos usuários para que possam navegar e utilizar eficazmente as plataformas digitais. Raul Mariano Junior (2023, p.44) A pandemia de COVID-19 acelerou a implementação de soluções digitais no sistema judiciário, como audiências virtuais e o uso de plataformas online para a tramitação de processos. Este período evidenciou a importância da tecnologia para a continuidade do acesso à justiça em tempos de crise.

A pandemia demonstrou que a Justiça 4.0 pode ser uma ferramenta eficaz para superar restrições físicas e geográficas, promovendo uma maior inclusão e acessibilidade. A digitalização do sistema judicial, com a incorporação de tecnologias avançadas, representa um passo significativo para a democratização do acesso à justiça. No entanto, é fundamental que as barreiras de inclusão digital sejam superadas e que a segurança e transparência dos processos sejam garantidas para que a Justiça 4.0 possa efetivamente cumprir seu papel de promover um sistema judicial mais justo, acessível e eficiente.

4. Considerações finais

As conclusões mostram que a implementação da Justiça 4.0 precisa ser acompanhada de políticas públicas que garantam a inclusão digital e a acessibilidade das plataformas judiciais. Para promover o verdadeiro acesso à justiça, é fundamental superar barreiras tecnológicas e garantir que os direitos dos cidadãos sejam assegurados em um ambiente digital seguro. A continuidade dos estudos deve focar no desenvolvimento de soluções tecnológicas inclusivas e na capacitação digital das populações mais vulneráveis.

5. Referências

JUNIOR, Raul M. E-Due Process: Devido Processo Digital e Acesso à Justiça. São Paulo: Grupo Almedina, 2023. E-book. ISBN 9786556277684.

RAMPIM, TALITA; LEMOS IGREJA, Revista. Acesso à Justiça e Transformação Digital: um Estudo sobre o Programa Justiça 4.0 e Seu Impacto na Prestação Jurisdicional. Direito Público, v. 19, n. 102, 2022. DOI: 10.11117/rdp.v19i102.6512.

RIOS, Pedro; ALMEIDA, João. Justiça 4.0: Tecnologias e Transformações no Sistema Judicial. São Paulo: Editora Jurídica, 2021.

JUNIOR, Raul M. E-Due Process: Devido Processo Digital e Acesso à Justiça. Grupo Almedina (Portugal), 2023. E-book. ISBN 9786556277684.